



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Ao analisar o processo em epígrafe, em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa Telefônica Brasil S/A a respeito do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2016/CPCL/DPE/RO**, reproduzimos abaixo as questões e as respectivas respostas:

Questionamento: Em linhas gerais, a empresa argumenta que no termo de referência, a quantidade estimada é anual e está sendo solicitado a quantidade anual de 100 linhas que divididos por 12 dá uma quantidade de 8,33 linhas, não apresentando quantidade exata de valor para contratação.

Resposta: O aludido questionamento é vago e não compreendemos a sua intenção. Porém, afirmamos que o valor é estimado para a quantidade de 100 linhas, divididas durante o ano contratual. Serão ofertados 100 linhas e não 8,33 linhas por mês.

Questionamento: Em relação aos modelos de aparelho de última geração com características muito superiores. Não dispomos de modelos tão caros para participação em regime de comodato por deixar o valor da tarifa muito alto, quando mais barato o aparelho ajuda no desconto na hora do certame. Não participamos de licitação com esses modelos.

Resposta: O Termo de Referência, aprovado pelo Ordenador de Despesas, definiu e especificou, detalhadamente, as características mínimas dos aparelhos celulares a serem disponibilizados e que ao final, apenas sugeri modelos disponíveis no mercado que atendem tais especificações, sem nenhum caráter vinculativo. Tanto é que tais indicações estão acrescidas da expressão "como referência".

A DPE/RO não está adquirindo aparelhos celulares, mas sim contratando a prestação de serviços de telefonia, e, para isso, exigindo, como meio de tornar essa prestação possível, o fornecimento, em regime de comodato de aparelhos celulares.

Questionamento: No objeto esta sendo solicitado o serviço de roaming internacional, mas no termo de referência não menciona reserva com valores para caso o serviço de roaming internacional seja utilizado.

Resposta: Não é previsto reserva de valores para caso o serviço roaming internacional, pois entende-se que não é possível prever para onde o cliente poderá viajar, tanto em território nacional, quanto internacional.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Questionamento: O prazo para o início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual, temos logística em Brasília, não entregamos o objeto em 10 dias, se possível seria de no mínimo 15 dias uteis.

Resposta: O prazo será de 10 (dez) dias úteis, conforme prevê o Edital.

Questionamento: A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal e acesso à rede de dados 3G objeto deste termo de referência será realizado no Estado de Rondônia e dos demais Estados da Federação. Nenhuma operadora cobre 100% do estado de Rondônia, temos 32 municípios com cobertura disponível. Mas não cobrimos 100% do estado.

Resposta: O serviço deverá ter cobertura nos termos e especificações do certame.

Questionamento: Durante a vigência do contrato poderá haver inclusão ou exclusão de terminais moveis de telefonia e internet, conforme a necessidade do CONTRATANTE. Nesse caso cada linha terá que estar agregada a um pacote de internet, poderá ser cancelada a linha dentro dos 25%. Porem não só o cancelamento do pacote de dados.

Resposta: O aludido questionamento é vago e não compreendemos a sua intenção. Porém, afirmamos que as inclusões ou exclusões serão conforme a necessidade da DPE/RO, e não critério da CONTRATADA.

Questionamento: Todos os aparelhos e dispositivos deverão ser substituídos por outros novos, tecnologicamente atualizados, no caso de prorrogação de vigência contratual a cada 12 (doze) meses, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo Aditivo. A parte da transferência de agenda não é por parte da contratada e sim de responsabilidade do contratante. Não fazemos o serviço de transferência de agenda.

Resposta: Conforme prevê certame, a contratada deverá fazer transferência imediata da agenda, sem ônus para a DPE/RO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Questionamento: A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos aparelhos celulares no mínimo de 12 (doze) meses. A garantia do aparelho é fornecida pelo fabricante e não pela contratada.

Resposta: Conforme edital, a contratada deverá fornecer a garantia a contratante, resguardado seu direito de regresso contra o fabricante.

Questionamento: Discutir junto ao Contratante a possibilidade de repassar todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, quando esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste Contrato; desde que sejam nas mesmas condições e quantidades.

Resposta: O aludido questionamento é vago. De forma que entendemos somente haver uma redundância quanto à dúvida a ser sanada.

Questionamento: Quanto ao “roaming” internacional, a Contratada deverá apresentar relação dos países amigos ligados ao SMP, que poderão prestar o serviço, providenciando habilitação quando requerida pelo DPE/RO, informando regras, taxas, tarifas e instruções de uso. Ausência de reserva de valor para quando a utilização do serviço.

Resposta: O questionamento não se refere ao item apresentado, de forma que a dúvida referente a reserva de valor já fora devidamente sanada.

Questionamento: Referente ao valor médio, esse total seria mensal ou anual? Visto que o valor para dados caso seja anual esta muito abaixo do orçado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.	UNID	01	341.256,94	341.256,94
02	Assinatura internet 3G, com pacote mínimo de 600 MB.	UNID	100	958,80	95.880,00
				TOTAL	437.136,94



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Resposta: O valor médio total é anual. De forma que, o total estipulado é a média da pesquisa mercadológica realizada, conforme IN 02/2008.

Porto Velho - RO, 26 de janeiro de 2016.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO